



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

## COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao **PROJETO DE LEI nº. 006/2015**, de autoria do Sr. Vereador Alex Antonio Gomes de Faria, que dispõe sobre a criação de normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal e dá outras providências.

### **P A R E C E R**

O projeto em analise trata da criação de normas para o controle das rotinas da frota e transporte municipal, definindo, dentre outras coisas, as atribuições de cada agente público no trato da coisa pública, em especial dos bens móveis.

Resta claro que há necessidade de mudanças neste aspecto, uma vez que o setor responsável pelo controle da frota municipal carece de normativas voltadas ao controle do patrimônio móvel do Município.

Desde 2009 o Ministério Público esta empenhado em regular o setor, tanto que emitiu a Recomendação Administrativa nº. 02/2009, dirigida aos Municípios sob jurisdição do Núcleo de Trabalho e Proteção do Patrimônio Público do Norte Pioneiro, de Santo Antonio da Platina, onde Jataizinho estava inserido até então.

Necessário se faz, de acordo com aquela recomendação, promover o devido controle dos bens móveis (da frota), com suas características individuais e estado geral, do controle de bordo, nas notas fiscais relacionadas ao setor, como fornecimento de combustíveis e peças, dentre outros.

Tratando-se do mérito do projeto em tela, somos de acordo com o contido no texto, uma vez que trata-se do início de uma nova forma de tratar o bem público.

Entendo que não há vício de iniciativa, pois trata-se de um assunto de interesse local, que pode ser regulado por qualquer um dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

---

Poderes constituídos, como otimamente foi exposto no Parecer desta Comissão ao Projeto de Lei nº. 004/2015.

Conste que o Vereador Alex Faria, como autor do projeto em analise, encontra-se impedido de apreciá-lo perante esta Comissão, transferindo a relatoria à presidência.

Diante do exposto, esta Presidência opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 006/2015, e pelo seu prosseguimento, ressalvando que este parecer não é definitivo, pois que a aprovação ou desaprovação da matéria caberá ao Plenário da Casa.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 17 (dezessete) dias do mês de março de dois mil e quinze.

**-JORGE DOS SANTOS PEREIRA-**  
*Presidente*

*Aprovamos o presente parecer, 17/03/2015:*

**-CÍCERO APARECIDO  
GUIMARÃES-**  
*Membro*